



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 095/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 032/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE VÁRIOS COMPONENTES DO BRITADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CIMAQ CONSERTOS DE MÁQUINAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.513.192/0001-95, com sede na Rua Paquetá, nº 216, Bairro Jardim Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91040-520, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto na Unidade de Britagem da Prefeitura Municipal, conforme descrição a seguir:

1.0 - REBRITADOR MOD. 9025

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	01	UN	MANDIBULA FIXA	2.300,00	2.300,00
1.2	01	UN	MANDIBULA MOVEL	2.700,00	2.700,00
1.3	02	UN	CANALETAS	200,00	400,00
					5.400,00
					TOTAL R\$

2.0 - ALIMENTADOR VIBRATORIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	04	UN	PÉ DE APOIO	1.100,00	4.400,00
2.2	04	UN	RETENTOR DO ELEMENTO	60,00	240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	TOTAL R\$	4.640,00
--	------------------	-----------------

3.0 - CORREIA DE 18"

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	25	METRO	FITA TRANSPORTADORA 18" 3/16 X 1/16	180,00	4.500,00
TOTAL R\$					4.500,00

4.0 - CORREIAS TRANSPORTADORAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	16	UN	ROLETES Ø 3"X170X210 EIXO 15 X 10 X 8	68,00	1088,00
4.2	03	UN	ROLETES Ø 3"X550X650 EIXO 20 X 14 X 8	90,00	270,00
4.3	06	UN	ROLETES Ø 3"X300X330 EIXO 15 X 10 X 8	78,00	468,00
4.4	06	UN	ROLETES Ø 4"X260X300 EIXO 20 X 14 X 8	76,00	456,00
4.5	02	UN	ROLETES Ø 4"X580X615 EIXO 20 X 14 X 8	98,00	196,00
4.6	05	UN	ROLETES Ø 4"X280X320 EIXO 20 X 14 X 8	76,00	380,00
4.7	02	UN	ROLETES Ø 4"X550X760 EIXO 20 X 14 X 8	98,00	196,00
4.8	02	UN	ROLETES Ø 4"X460X720 EIXO 20 X 14 X 8	110,00	220,00
4.9	08	UN	ROLETES Ø 4"X210X240 EIXO 20 X 14 X 8	67,50	540,00
4.10	02	UN	ROLETES Ø 3"X550X630 EIXO 15 X 12 X 8	98,00	196,00
4.11	02	UN	ROLETES Ø 3"X660X700 EIXO 20 X 14 X 8	110,00	220,00
4.12	02	UN	ROLETES Ø 3"X260X300 EIXO 15 X 1 X 8	195,00	390,00
4.13	01	UN	TUBO QUADRADO Ø 2" X 2" X 6mt	200,00	200,00
TOTAL R\$					4.820,00

5.0 - CONE DO BRITADOR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	01	UN	REVESTIMENTO DO BOJO	3.800,00	3.800,00
5.2	01	UN	MANTA DA CABEÇA MÓVEL	4.500,00	4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santateresa.rs.gov.br
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

5.3	01	UN	REVESTIMENTO DO SOQUETE	3.704,00	3.704,00
5.4	01	UM	ESPAÇADOR	1.900,00	1.900,00
5.5	01	UM	ANEL DE CORTE	900,00	900,00
5.6	04	UM	PARAFUSOS COM PORCA DE REGULAGEM DA MANTA	50,00	200,00
5.7	20	KG	COLA PARA O REVESTIMENTO	30,00	600,00
5.8	08	UM	ROLETES DE AÇO TEMPERADO E RETIFICADO	275,00	2.200,00
5.9	08	UM	MOLAS DE AÇO DOS ROLETES	87,50	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.9	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ROLETES E AJUSTES FINAIS DO BRITADOR EM GERAL	5.800,00
	TOTAL MÃO DE OBRA R\$	33.346,00
	TOTAL DE PEÇAS R\$	42.554,00
	TOTAL MÃO DE OBRA R\$	33.346,00
	TOTAL GERAL PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$	75.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços descritos no objeto deverão ser concluídos num prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das peças descritas no objeto e o serviço de mão de obra executado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Obras e Viação
226630045.2.031 – MANUTENÇÃO DO BRITADOR
(0100) 3339030 – Material de Consumo
(0102) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 21 de agosto de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIMAQ CONSERTOS DE MÁQUINAS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
